



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.589/2025.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.589/2025, de iniciativa do vereador Sidney de Oliveira Bernabé, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação, pelos hospitais públicos, privados e instituições congêneres do Município de João Monlevade, dos casos de uso de bebida alcoólica e entorpecentes por crianças e adolescentes, e dá outras providências.

I – O art. 6º do Projeto de Lei nº 1.589/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive para definir fluxos, mecanismos de proteção de dados sensíveis, formulários e meios adequados para notificação e acompanhamento dos casos.”

Sala das Sessões da Câmara, em 29 de setembro de 2025.

Bruno Nepomuceno Braga – Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em 29/09/2025 10:17

Checksum: **69A587341451C1F74D8FE14DDB88B8C6622C77BE0082EFAAB3BF944532947199**

Assinado eletronicamente por **Thiago Araújo Moreira Bicalho** em 29/09/2025 10:24

Checksum: **C657E9E23B4D11711D0380ADAD263F3A2D2DC28251FA4143A0764F5EFE617D31**

Assinado eletronicamente por **Bruno Nepomuceno Braga** em 29/09/2025 10:33

Checksum: **17A58502B47042704728FF746B8EA6C6D8E339C769AB5EFC252AFD92103B79F8**

